

**MERCOSUL/GMC/RES. N° 16/15**

**REUNIÃO ESPECIALIZADA DE AUTORIDADES DE APLICAÇÃO EM MATÉRIA DE DROGAS (RED)**

**TENDO EM VISTA:** O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto e a Resolução N° 76/98 do Grupo Mercado Comum.

**CONSIDERANDO:**

Que os usuários de drogas são, antes de tudo, "sujeitos com direito", e não "dependentes", termo que tende a estigmatizar.

Que o exercício de direitos implica não apenas a possibilidade de ter acesso a um tratamento adequado, mas também conquistar a plena participação na sociedade por meio da inclusão social.

Que é necessária a utilização de novos conceitos derivados da evidência científica que reconheçam que o problema mundial das drogas deve ser abordado a partir do paradigma do desenvolvimento humano com inclusão social.

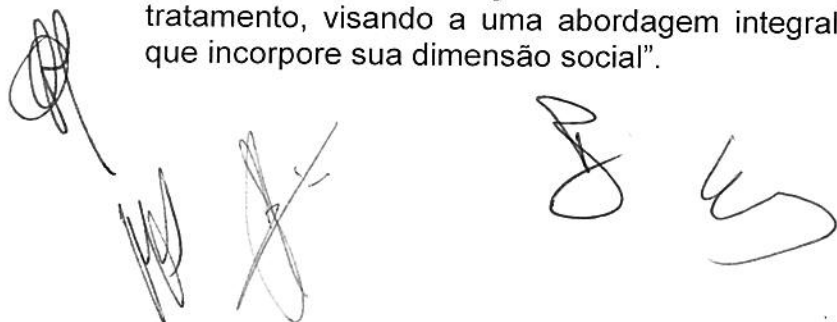
Que estes conceitos devem abordar a compreensão do fenômeno não apenas como um tema de saúde pública, segurança cidadã e justiça penal, mas também promovendo o bem-estar das pessoas e suas comunidades e reconhecendo, ainda, a necessidade de avançar em ações que evitem a estigmatização dos usuários de drogas.

Que é necessário adequar a denominação da Reunião Especializada que aborda a temática no âmbito do MERCOSUL.

**O GRUPO MERCADO COMUM  
RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a mudança de denominação da "Reunião Especializada de Autoridades de Aplicação em Matéria de Drogas, Prevenção de seu Uso Indevido e Reabilitação de Dependentes (RED)" por "Reunião Especializada de Autoridades de Aplicação em Matéria de Drogas (RED)".

Art. 2º - Substituir o texto do artigo N° 2 da Res. GMC N° 76/98 pelo seguinte: "A Reunião Especializada de Autoridades de Aplicação em Matéria de Drogas (RED) desenvolverá suas atividades com o objetivo de promover, entre os Estados Partes e Associados, programas e atividades comuns de cooperação, capacitação e intercâmbio de informação na temática de drogas, com ênfase na prevenção e tratamento, visando a uma abordagem integral do Problema Mundial das Drogas que incorpore sua dimensão social".



Art. 3º - Modificar a denominação da “Reunião Especializada de Autoridades de Aplicação em Matéria de Drogas, Prevenção de seu Uso Indevido e Reabilitação de Dependentes (RED)”, de conformidade com o Artigo 1º da presente Resolução, na Resolução GMC N° 76/98 e no Anexo I da Decisão CMC N° 24/14 sob o título “Reuniões Especializadas (REs)”.

Art. 4º – Esta Resolução não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes, por regulamentar aspectos da organização ou do funcionamento do MERCOSUL.

**XCVIII GMC – Brasília, 29/V/15**

The image shows several handwritten signatures and initials in black ink. On the left, there is a circular mark with a vertical line through it. To its right, there are several overlapping, stylized signatures. Further right, there is a distinct signature that appears to be 'J' or 'B' with a vertical line through it.